



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.513/82 -

"Altera denominação de vias e logradouro público e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- A Avenida aberta na Vila Militar, com início na Avenida Newton Prado, atravessando toda a área dessa Vila, com término na rua da Constituição, passa a denominar-se "AVENIDA MARECHAL JOSÉ PESSOA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE"; a rua aberta na Vila Militar, com início na Avenida Marechal José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque e com término na rua da Constituição, passa a denominar-se "RUA ANDRADE-NEVES"; a via aberta na Vila Militar, com início na Avenida Marechal José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque e com término na Rua da Constituição, defronte à Praça 17º R.C., passa a denominar-se "ALAMEDA GENERAL MED. HERBERT MAYA VASCONCELLOS"; a via aberta na Vila Militar, com início na Avenida Newton Prado e término na rua Andrade Neves, logo após a Avenida Marechal José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, no sentido sul, passa a denominar-se "ALAMEDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS"; a via aberta na Vila Militar, com início na Avenida Newton Prado e término na rua Andrade Neves, logo após a Alameda Marechal Mascarenhas de Moraes, passa a denominar-se "ALAMEDA TEN. AMARO FELICISSIMO DA SILVEIRA"; a rua aberta na Vila Militar, com início na rua Andrade Neves e término na Avenida Marechal José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, passa a denominar-se "RUA AVAÍ"; a rua aberta na Vila Militar, com início na Avenida Marechal José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque e término na Rua Avaí, passa a denominar-se "RUA ANTONIO JOÃO"; e, a via aberta na Vila Militar, com início na rua Andrade Neves e término na Alameda General Med. Herbert Maya Vasconcellos, passa a denominar-se "ALAMEDA GENERAL PAIVA CHAVES".

Artigo 2º)- As praças existentes na referida Vila Militar, passam a denominar-se:

"PRAÇA DO EXPEDICIONÁRIO, localizada entre-

Albino



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

entre a rua Major João da Mota Cabral e as Avenidas Newton - Prado e Marechal José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, constituída pela Quadra "J";

"PRAÇA 31 DE MARÇO", localizada na confluência da Avenida Marechal José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque e rua Andrade Neves, constituída pela Quadra "I";

"PRAÇA DE ESPORTES MARECHAL HUMBERTO DE ALEN CAR CASTELO BRANCO", localizada entre a Avenida Newton Prado, Alameda Marechal Mascarenhas de Moraes, Rua Andrade Neves e Alameda Ten. Amaro Felicíssimo da Silveira, constituída pela Quadra "B";


"PRAÇA MINISTRO PANDIÁ CALOGERAS", localizada entre a rua Andrade Neves e Avenida Marechal José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, constituída pela Quadra "G";

"PRAÇA 2ª R.C.D.", localizada na confluência da Avenida Marechal José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, com a rua Antonio João e rua Avaí, constituída pela Quadra "M";

"PRAÇA 17ª R.C.", localizada na confluência da Avenida Marechal José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, com a Alameda General Med. Herbert Maya Vasconcellos e rua da Constituição, constituída pela Quadra "O".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de novembro de 1.982.


DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -
Diretor de Administração